



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/22, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS, À TÍTULO DE SUBVENÇÃO MÉDICA.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, com sede Av. Marginal Maria Chica n.º 1.400, Centro, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Carlos Henrique Rossi Catalani**, brasileiro, portador do RG nº 28.307.950-2 SSP/SP e do CPF nº 334.393.868-80, designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.467.318/0001-38, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.106, Centro, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.301-342, Telefone: (18) 3652-9872, e-mail: unidos.penapolis@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **Joana Malvina Gil Monteiro**, brasileira, portadora do RG nº 8.052.369 e do CPF nº 057.764.348-74, mediante ata de Constituição e ata de Eleição da atual Diretoria, designada simplesmente **OSC**, celebram o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Municipal nº 2557, de 29/10/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência, durante o exercício de 2022, de recursos financeiros municipais, à título de subvenção médica, destinados as despesas de custeio da OSC, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

I – O Município:

- a) transferir à OSC, os recursos financeiros, consignados na Cláusula Terceira do presente Termo, mediante repasses mensais, conforme o previsto no Plano de Trabalho, exclusivamente para despesas de custeio, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços, com a observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação específica em vigor;
- b) orientar a OSC quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos programas objeto do Termo de Colaboração;
- c) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Termo de Colaboração;
- d) examinar, aprovando, se for o caso, as prestações de contas parcial e final deste Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

II – A OSC:

- a) executar as ações previstas no Plano de Trabalho, de acordo com o pactuado no presente ajuste;
- b) assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- c) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- d) apresentar prestação de contas, na forma explicitada na Cláusula Sexta;
- e) recolher ao Erário Municipal, quando da prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no parágrafo 2º da Cláusula Terceira, bem como aqueles saldos decorrentes da aplicação;
- f) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;
- g) prestar, com recursos oriundos do Termo de Colaboração, atendimento gratuito aos beneficiários;
- h) é vedado à OSC utilizar os recursos deste Termo de Colaboração em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;
- i) manter os documentos abaixo, devidamente, preenchidos e atualizados:
 - 1 – prontuário do usuário;
 - 2- registro de presença, com relação nominal dos beneficiários das ações pactuadas;
 - 3 – livro de registro de demanda por vaga na unidade, no qual se registrará o nome e o endereço.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estipulado para apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento de eventual saldo de recursos, se for o caso, acarretará a OSC, o impedimento de receber quaisquer outros recursos, a ser determinado pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º - Em relação aos recursos de que trata esta Cláusula, a OSC deverá:

1 – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

2 – computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do Termo de Colaboração e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto do presente ajuste.

Parágrafo 2º - O descumprimento das disposições acima, obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste Termo de Colaboração correrá à conta da dotação 02.13.01-3.3.50.43.03, do orçamento relativo ao exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior serão transferidos na forma de repasse mensal, em 10 (dez parcelas), conforme consta do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos consignados ao Termo de Colaboração será feita anualmente, nos termos da legislação vigente, e deverá ser encaminhada à Prefeitura até o dia 31/03/2023, na seguinte conformidade:

- a) Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo Poder Público;
- b) Cópias dos Documentos Fiscais comprobatórios das despesas; Indicar no corpo dos documentos originais das despesas o órgão público a que se referem e nos comprovantes da subvenção municipal, o número da lei autorizadora do repasse;
- c) elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP10 da Instrução do TCESP nº 01/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

- d) Cópia dos extratos da conta bancária específica do Termo de Colaboração, mês a mês;
- e) Conciliação do saldo bancário.
- f) Cópia da certificação como OSC de Utilidade Pública;
- g) Cópia da inscrição da OSC no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h) Estatuto registrado da OSC e alterações, se houver;
- i) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo Município e pela OSC, conforme modelo contido no Anexo RP 09 da Instrução do TCE/SP nº 01/2020;
- j) Regulamento para compras com emprego de recursos financeiros repassados à OSC;
- k) Cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;
- l) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, inclusive aqueles decorrentes da aplicação do § 2º da Cláusula Terceira, à conta bancária indicada pelo Município;
- m) Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- n) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC (balancete de receitas e despesas);
- o) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- p) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC ou de membros do poder público parceiro;
- q) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC ou de membros do poder público parceiro;
- r) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial;

Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao Termo de Colaboração, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição do Tribunal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente ajuste caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua representante, Sra. Célia Maria Mian Gonçalves, Assistente de Administração III, portadora do CPF nº 957.622.488-87.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecuível.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

Parágrafo 2º - Quando da denúncia ou conclusão do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos pela OSC. Em caso de rescisão do ajuste, a OSC deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pelo Município, quando for o caso.

Parágrafo 3º - Em todos os casos, mencionados no § 2º desta Cláusula, os valores serão atualizados a partir da data do repasse do recurso, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que eventualmente venha ser instituído pela autoridade competente até a data de sua restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações na execução da prestação dos serviços deverão ser previamente submetidas via ofício para análise da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Colaboração, na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do Termo de Colaboração, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – o município não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Penápolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Penápolis, 08 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

JOANA MALVINA GIL MONTEIRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

1. Luiz Washington B. Nascimento Filho

2. Maria Emília Pereira de Souza

J. C. Borges de Camargo
Procurador Municipal
OAB/SP N° 67.751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Município de Penápolis

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Unidos Pela Vida

OBJETO: A transferência, durante o exercício de 2022, de recursos financeiros municipais, à título de subvenção médica, destinados as despesas de custeio da OSC, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2) :

José Carlos Borges de Camargo – OAB/SP 67751/ juri@penapolis.sp.gov.br

Amabel Cristina Dezanetti dos Santos - OAB/SP 103050/ juri@penapolis.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 08 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Joana Malvina Gil Monteiro

Cargo: Presidente

CPF: 057.764.348-74

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Joana Malvina Gil Monteiro

Cargo: Presidente

CPF: 057.764.348-74

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.